

PORTARIA Nº 008/2022/SEMA/MT

Reativa o conselho e renova a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelos artigos 17 e 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando o artigo 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, e os artigos 7º e 36 da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC/MT;

Considerando a Lei nº 7.517 de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.458 de 17 de janeiro de 2006, que criou o Parque Estadual do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o conselho e renovar a composição dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia, criado pela Portaria nº 190 de 28/10/2010;

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia será composto pelos representantes, sendo um titular e um suplente, das seguintes instituições:

I - Administração Pública

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;
2. Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PM/MT;
3. Câmara Municipal de Novo Santo Antônio;
4. Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT - Compus Nova Xavantina;
5. Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - Secretaria de Educação;
6. Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - Secretaria de Agricultura;

II - Sociedade Civil

1. Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de Santo Antônio do Rio das Mortes - APEPASA;
2. Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG;
3. Comandante da Brigada da Aliança da Terra - OSCIP;
4. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Santo Antônio - STTIRs de NSA - MT.

Parágrafo único: A qualquer tempo, os seus integrantes podem rever a atual composição, com vistas a atingir a melhor representatividade local e a paridade.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia será presidido pelo gerente regional da Unidade de Conservação.

Art. 4º O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia deverá rever seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário de Estado de Meio Ambiente - Em substituição

Portaria 073/2019

SEMA-MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7e9901c4

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar